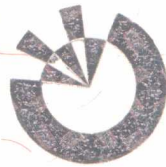




SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LOC Nº 010/2017

LICENZA AMBIENTALE

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SUPREMO LTDA., CNPJ 03.080.479/0001-01, Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades de industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rua Raimundo de Freitas 111, Bairro Centro, no Município de Ibirité, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°23549/2010/002/2012 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 28/06/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(vinda com o compromisso de comparecimento notado no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/06/2027.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2017



Leonardo Tassan Din, Dallariva Rocha

Superintendente Regional de Meio Ambiente

Central Metropolitana

